

**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

**LEI N.º 1.699, DE 26 DE JUNHO DE 2009.**

Reformula parcialmente a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Caraguatatuba

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam extintos os cargos em comissão de Assistente de Gabinete, Oficial de Gabinete, Chefe da Procuradoria Judicial, Chefe da Procuradoria Fiscal, Chefe da Procuradoria Administrativa, Corregedor Administrativo, Procurador de Defesa do Consumidor, Procurador Assistente, Assistente de Secretaria, Chefe da Seção de Patrimônio, Chefe da Seção de Protocolo, Chefe da Seção de Arquivo, Assistente de Divisão, Assistente de Seção, Assistente Técnico, Assistente de Esporte e Recreação, Assistente de Programas Turísticos, Assistente de Ações Comunitárias, Coordenador de Programa e Ordenador de Despesa.

**Art. 2º** O Município proverá em sua estrutura administrativa, cargos de Assessor Especial, Assessor de Gabinete, Assessor Jurídico e Assessor, podendo subdividir-se em níveis, com a função de elaborar estudos, pesquisas, levantamentos e análises técnicas pertinentes às suas áreas de atuação, bem como controlar, orientar, validar e proceder atos administrativos, elaborar justificativas, relatórios de atividades e emitir pareceres técnicos, cujos cargos, com o respectivo número de vagas, ficam criados como consta do Anexo I, desta Lei.

**Art. 3º** O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará, por decreto, a presente lei, no que entender necessário.

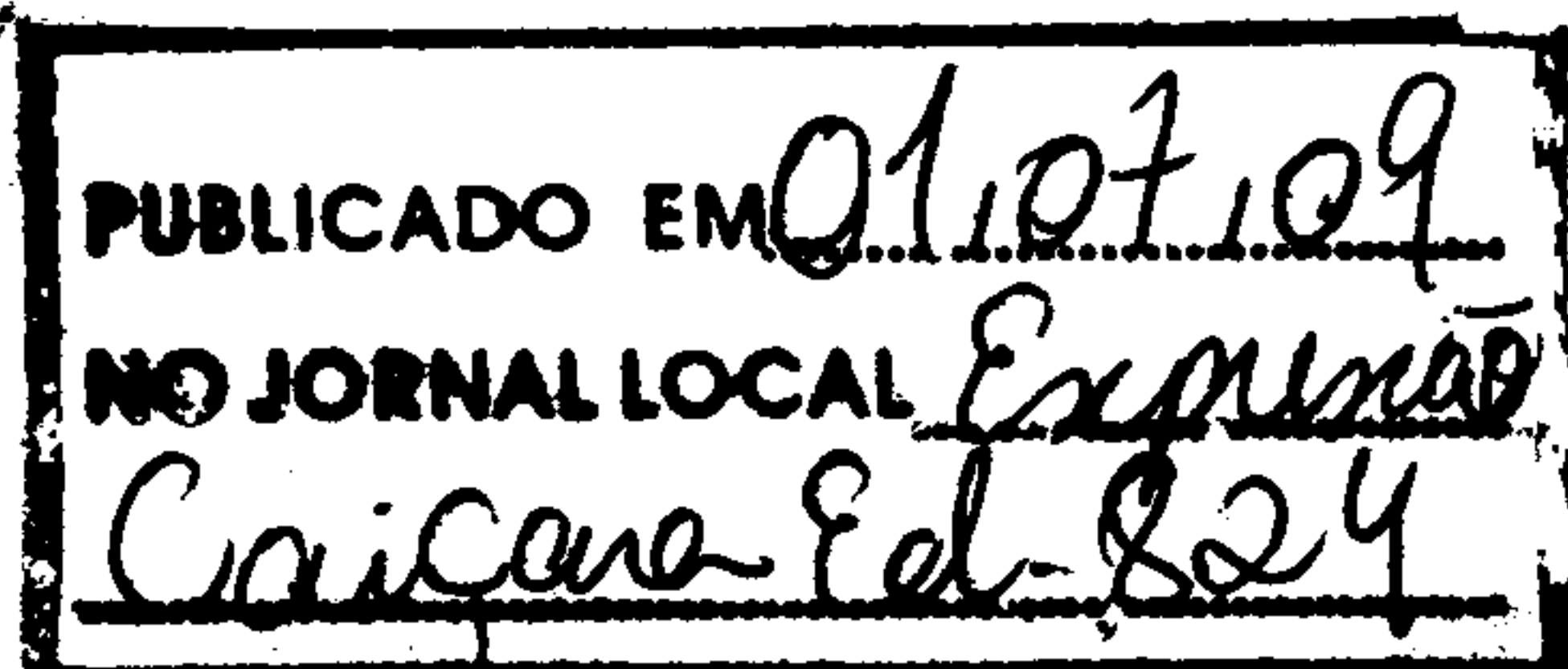
**Art. 4º** Fica convalidado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes orçamentárias as despesas decorrentes desta Lei.

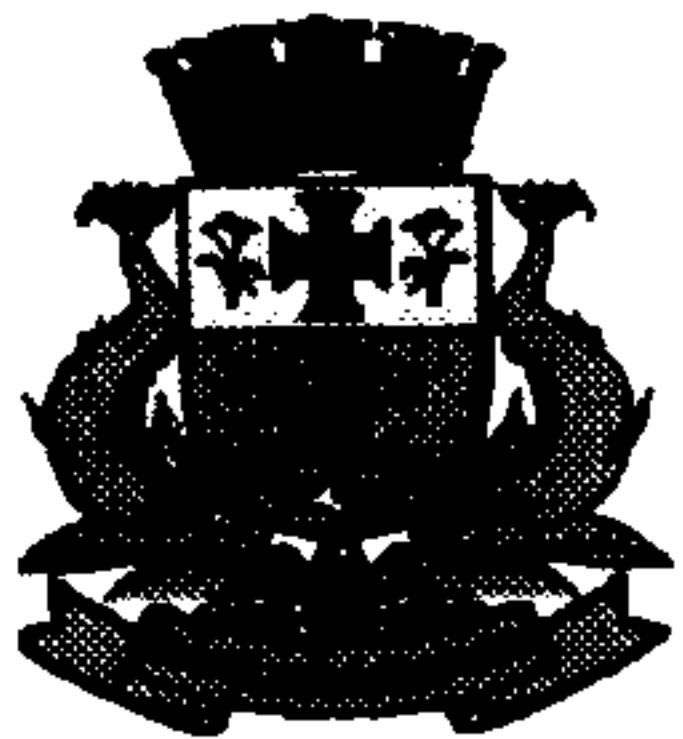
**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de junho de 2009.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO I**

<b>CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QTD</b>	<b>VENC. MENSAL (R\$)</b>
- Assessor Especial de Gabinete	CC.1	02	3.454,16
- Assessor de Gabinete	CC.2	02	2.927,25
- Assessor Jurídico I	CC.2	02	2.927,25
- Assessor Jurídico II	CC.3	06	2.341,81
- Assessor Nível I	CC.4	14	1.990,53
- Assessor Nível II	CC.5	03	1.691,94
- Assessor Nível III	CC.6	14	1.438,75
- Assessor Nível IV	CC.7	11	1.223,59
- Assessor Nível V	CC.8	11	1.039,16
- Assessor Nível VI	CC.9	37	884,02